



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na **Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral com Substituição de Peças Originais e/ou Genuínos Novos para o perfeito funcionamento dos veículos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de 12 meses, nas condições e especificações contidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

2.1. Atualmente a frota é composta por 33 veículos. Com isso, a Secretaria de Saúde almeja preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão, tendo assim a necessidade de formalização do presente processo, para que consigamos alçar a maior eficiência possível quanto à utilização dos recursos orçamentários e garantir a conservação dos bens e consequentemente a continuidade na prestação dos serviços de saúde básica e saneamento à população atendida pela SEMUSB.

2.2. Considerando a necessidade de se garantir e resguardar os veículos da frota pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Bragança-PA, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada a administração, temos a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.

2.3. No que tange a metodologia deste certame, por maior desconto sobre peças e acessórios, tem como base não haver possibilidade de determinação precisa do quantitativo/descrição de peças a serem adquiridas pela SEMUSB, assim como a marca/modelo do veículo de aplicação, pois estima-se cerca 3 a 10 mil peças dependendo do modelo em um veículo, do tamanho e da forma de fabricação.

2.4. *In casu*, sugerimos a modalidade licitatória Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo em vista que, neste caso, a adoção dos critérios pelo conjunto complexo dos serviços adjudicados seria melhor agrupado, propiciando maior economia de escala, tendo em vista o volume de serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame, conforme dispõe a Súmula 247 do TCU.

2.5. A Adoção do Sistema de Registro de Preços SRP justifica-se quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, considerando as constantes execuções para o serviço em tela, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Transporte / SEMUSB, permitindo desta forma, a possibilidade de maior economia de escala e contratação de serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação, com base na previsão legal do art. 3º incisos II do Decreto 7.892/13.



7.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

8 - DISPOSIÇÃO RELATIVA AS PROPOSTAS DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RMB
Fis...
Ass...
10/05

8.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

8.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando as especificações e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, com os requisitos indicados neste Termo;

8.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada serviço e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como fretes, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

8.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão reajustados conforme previsto na Lei de Licitação nº 8666/93;

8.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados na data de sua apresentação;

8.1.5. Apresentar na proposta garantia / validade dos serviços, não podendo ser menor que 90 (noventa) dias e de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias para as peças;

8.1.6. A garantia prevista para o serviço, diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSB / PMB;

8.1.7. Qualquer opção oferecida pela proponente, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

8.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta;

8.3. Para o montante de peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a quantidade e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao critério menor preço de mercado, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta;

9 - DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

b) Atestado de visita técnica, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b.1) Caso a licitante queira vistoriar os veículos, objeto de execução do serviço, fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação, das 8:00 às 17:00 horas, pelo e-mail semusbsetorcompras@gmail.com

b.2) A empresa, a seu critério, poderá DECLINAR da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

c) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

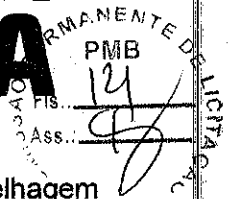
d) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente compatível como o objeto licitado (manutenção preventiva e corretiva, pintura e lavagem de veículos);

e) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

9.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. A empresa classificada em primeiro lugar receberá visita técnica de equipe composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB. A visita técnica será realizada no local onde serão prestados os serviços de manutenção, sem data previamente agendada, e na ocasião da visita, será aplicado o Checklist conforme modelo em anexo, com a finalidade de avaliar a adequação do local à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB. Para ser apta, a empresa deverá atender, no mínimo, 51% de adequação.

10. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS



12.11. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todas as ferramentas e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação;

12.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento e a aceitação dos serviços licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

14.1. Prestar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

14.2. Colocar à disposição da SEMUSB/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo;

14.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

14.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

14.5. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

14.6. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;



14.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

14.18. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;

14.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços;

14.20. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

14.21. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

14.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

14.23. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

14.24. Executar os serviços no prazo determinado.

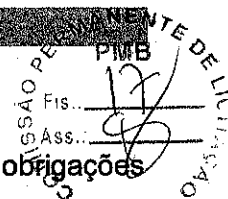
14.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

14.26. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;

14.27. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas;

14.28. A empresa, deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Bragança-PA ou no máximo 60 km de distância do município.

14.28.1. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande (superior a 60 km), a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.



15 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da SEMUSB / PMB:

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 15.2. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- 15.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;
- 15.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;
- 15.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;
- 15.9. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

16 - CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;
- 16.2. Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados sob a supervisão do fiscal do contrato ou outro representante legal da CONTRATANTE;

17 - CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO



SAO PAULO, 18/05/2018
Fis. *[assinatura]*
Ass. *[assinatura]*
PMB
LICITAÇÃO

17.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

17.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993;

17.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo Fiscal do Contrato, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo;

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;



18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

ASS. PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis. [assinatura]
Ass. [assinatura]

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.4. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;

19.5. Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;

20. DAS PENALIDADES

20.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

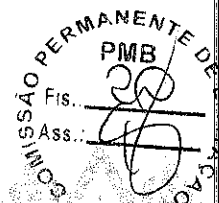


declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal nº10.024/19.

Bragança em 04 de abril de 2022

MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mário Ribeiro da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Bragança PA
Decreto 011/2021





ANEXO A

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO E QUANTITATIVO



GRUPO I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTD ESTIMADA ANUAL	Valor da mão de obra por hora trabalhada
1	Veículos de pequeno porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cârter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lubrificação e outros.	60 HORAS	720 HORAS	-
	Fornecimento de peças	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	Percentual de desconto(%)

GRUPO II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTD ESTIMADA ANUAL	Valor da mão de obra por hora trabalhada
2	Veículos de médio porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cârter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lubrificação e outros.	70 HORAS	840 HORAS	-
	Fornecimento de peças	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00	Percentual de desconto(%)

GRUPO III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTD ESTIMADA ANUAL	Valor da mão de obra por hora trabalhada
------	----------------------------	----------------------	--------------------	--



3	Veículos de grande porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lubrificação e outros.	20 HORAS	240 HORAS	
	Fornecimento de peças	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	Percentual de desconto(%)

OBS: a) Os preços cotados devem computar todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais, transportes, peças e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir.

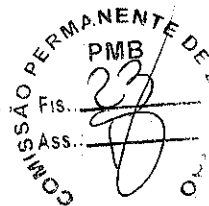
b) As empresas participantes do certame deverão indicar na sua proposta inicial e final para cada GRUPO pretendido, o valor da hora e o desconto sobre a peça.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.



ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSB, com serviços e fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, alinhamento balanceamento;

1.2. Os veículos descritos neste Termo de Referência que serão beneficiados pelos serviços cobertos por esta contratação encontram-se elencados no Anexo C deste;

1.3. Do detalhamento dos serviços:

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Veicular	- Serviços (mão de obra) - Fornecimento de peças, pneus e acessórios necessários à manutenção e conservação dos veículos;
Serviços e Peças	Manutenção das luzes, equipamentos sonoros e de comunicação radiofônico de emergência, bem como dos modulados internos, esquadrias, escotilhas e demais componentes adaptados ao interior dos veículos;
Borracharia	Conserto/reparo de pneus e câmaras de ar furados

2 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, MOTOR ESTACIONÁRIO, REBOQUE DE EMBARCAÇÃO, MOTOR NAÚTICO, EMBARCAÇÃO/LANCHA.

2.1.1. Os serviços de manutenção incluem:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;



- Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;

2.1.2. A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior;

2.1.3. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 2 (duas) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores;

2.1.4. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato;

2.1.5. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato;

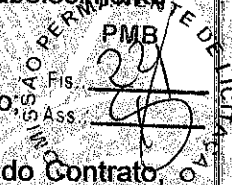
2.1.6. A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

2.1.7. Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSB, em futuras manutenções;

2.1.8. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular;

2.1.9. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis.

2.1.10. A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno;





2.1.11. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.2.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuíno e sem uso prévio;

2.2.2. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato, que por sua vez: poderá autorizar, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios;

2.2.3. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante;
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante;

2.2.4. As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com base em tabela de preços dos fabricantes ou revendedores autorizados, vigente no mercado nacional. A empresa Contratada deverá apresentar orçamento com a indicação do nome do fornecedor e telefone, que poderá ser ou não aprovado pelo fiscal do contrato;

2.2.5. No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, que poderá ser ou não aprovado pelo fiscal do contrato;

2.2.6. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;

2.2.6.1. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente será feito após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas;

IMPRESSÃO PERMANENTE DE
PMB
Fis. 23
Ass. 04



2.2.6.2. No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens;

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS

2.3.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato;

2.3.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA

2.4.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, de acordo com o preconizado no manual do fabricante;

2.4.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

2.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

2.5.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto;

2.5.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

2.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

2.6.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;

2.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO

2.7.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.



2.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS

2.8.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

2.9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

2.9.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

2.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR

2.10.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

2.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO

2.11.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

2.12. DAS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

2.12.1. Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

2.13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS

2.13.1. Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

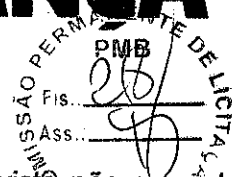
2.14. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO

2.14.1. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

2.15. DAS ESPECIFICAÇÕES DA HORA/TRABALHO

2.15.1. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis.
Ass.



2.16. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

2.16.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria;

2.16.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas;

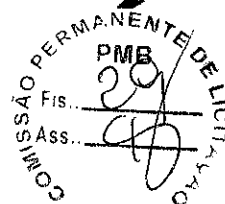
2.16.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

2.16.4. O serviço será pago por serviço realizado.

2.17. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

2.17.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

- A. Mecânica/Elétrica
- B. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- C. Multímetro;
- D. Lavadora de peças;
- E. Macaco para motor;
- F. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- G. Medidor de compressão de cilindros;
- H. Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- I. Elevador de veículos;
- J. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- L. Rebitador;
- M. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- N. Ventosas para manuseio de vidros; e,
- O. Máquina e/ou equipamento para soldagem.



P.. Refrigeração;

Q. Gerais:

- Possuir estruturas próprias e suficientes para a boa execução deste instrumento, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e instalações:
- Terreno fechado/murado e coberto que tenha condições de abrigar 10% dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde
- Equipamentos para regulagem eletrônica
- Elevadores com capacidade mínima de 02(duas) toneladas
- Elevador com capacidade mínima de 3,5(três e meia) toneladas
- Box ou rampa para lavagem e lubrificação, situados no mesmo local
- Equipamento para limpeza de eletro-injetores
- Raster (Rastreador de defeitos para diagnóstico eletrônico)

2.18. Para os itens em que o prestador não disponha diretamente no seu pátio, deverá ser apresentada comprovação da prestação dos serviços por empresa terceirizada;

2.19. DA ESPECIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS

2.19.1. A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- A. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, placa;
- B. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;
- C. Outras informações de interesse da Contratante.

Obs.: Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e deverão ser encaminhados, tanto por e-mail quanto por meio físico.

2.20. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.20.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

2.20.2. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos elencados neste TR não deverá ser maior que 05 (cinco) dias úteis para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos- padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos;



2.20.3. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do B. Fiscal do Contrato;

2.20.4. A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

2.20.5. A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

2.20.6. A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

2.20.7. Os veículos deverão ser entregues após manutenção preventiva ou corretiva, devidamente lavados e limpos sem ônus para CONTRATANTE.

2.21. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

2.21.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

A. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

B. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

C. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

2.21.2. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

2.21.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada às suas expensas, estará obrigada a:

A. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo gestor do contrato;

B. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Contratante.



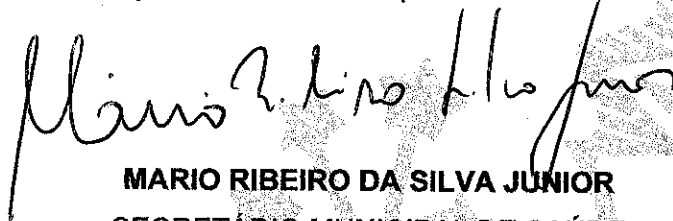
2.21.4. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências deste Termo de Referência.

2.21.5. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência.

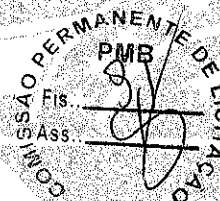
2.21.6. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

2.22. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO

2.22.1. Os serviços de climatização interna dos veículos consistem em revisão periódica do funcionamento do sistema, quando manutenção preventiva, da limpeza, da troca dos filtros de ar, da higienização química do sistema, ou lavagem quando couber, da substituição de motores e palhetas e da reposição de gases e demais componentes do sistema quando necessária.



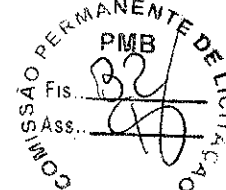
MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO C

DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

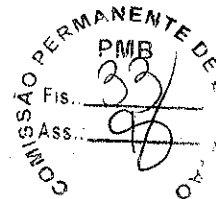


VEÍCULOS/PLACA	TIPO-SETOR
1. FIAT TORO – QDV 8156	CAMINHONETE
2. FIAT TORO – QDY 7585	CAMINHONETE
3. FIAT TORO – QDY 7645	CAMINHONETE
4. FIAT TORO – QDV 7776	CAMINHONETE
5. FIAT TORO – QDV 8126	CAMINHONETE
6. FORD RANGER – QVA 5626	CAMINHONETE
7. L 200 TRITON – QEN 6748	CAMINHONETE
8. CHEVROLET ONIX – QVI 5803	CARRO DE PASSEIO – MELHOR EM CASA
9. FIAT UNO – PTT2F61	CARRO DE PASSEIO – CONS. NA RUA
10. FIAT UNO – PTT2F51	CARRO DE PASSEIO - SEMUSB
11. FIAT UNO -	CARRO DE PASSEIO – TFD BRAGANÇA
12. RENAUT MASTER – FRP 7995	AMBULANCIA - SEMUSB
13. RENAUT MASTER – FVO 4484	AMBULANCIA - UPA
14. RENAUT MASTER – GFS 4565	AMBULANCIA – SEMUSB - UTI
15. FIAT FIORINO – QEC 4327	AMBULANCIA - SEMUSB
16. FIAT FIORINO – QEC 4287	AMBULANCIA - AJURUTEUA
17. FIAT FIORINO – QEC 4177	AMBULANCIA - BACURITEUA
18. CITROEN – QEF 1037	AMBULANCIA - TAMATATEUA
19. PEUGEOT – QEZ 6761	AMBULANCIA - TREME
20. PEUGEOT – QDQ 4627	AMBULANCIA - CARATATEUA
21. CITROEN – QEG 0076	AMBULANCIA - CACOAL
22. FIAT DOBLO – QDH 0277	AMBULANCIA - SEMUSB
23. MERCEDES SPRINTER – QVA8B67	AMBULANCIA - SAMU
24. MERCEDES SPRINTER – QVK1J81	AMBULANCIA - SAMU
25. FIAT DUCATO – QVA 9194	VAN – TFD BELEM
26. MICRO AGRALLE – ESS 8287	MICRO ONIBUS – TFD CASTANHAL
27. FIAT DOBLO – QDT 6274	AMBULANCIA - EMBORAI
28. FIAT DUCATO – QDT 8732	AMBULANCIA - SAMU
29. RENAUT MASTER – QDI 8959	AMBULANCIA - SEMUSB
30. FIAT FIORINO – OFS 7255	MANUTENÇÃO
31. FIAT STRADA – OTQ 6196	MANUTENÇÃO
32. FIAT UNO – OTQ 0841	MANUTENÇÃO
33. FIAT UNO – OTQ 0801	CARRO PASSEIO - SEMUSB



ANEXO D

DO CHECKLIST DE VISTORIA DAS OFICINAS



Nome Fantasia da Oficina: _____

Razão Social da Oficina: _____

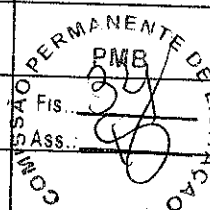
CNPJ nº _____

8.20. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

Item	Descrição dos Serviços	SIM	NÃO	OBS.
8.20.1	Mecânica/Elétrica			
8.20.2	Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico			
8.20.3	Multímetro			
8.20.4	Lavadora de peças			
8.20.5	Macaco para motor			
8.20.6	Medidor de pressão do sistema de arrefecimento			
8.20.7	Medidor de compressão de cilindros			
8.20.8	Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica			
8.20.9	Elevador de veículos			
8.20.10	Equipamento de limpeza			
8.20.11	Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores			
8.20.12	Funilaria			
8.20.13	Rebitador			
8.20.14	Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria			
8.20.15	Ventosas para manuseio de vidros			



8.20.16	Pintura	Cabine de Pintura e estufa de secagem			
	Pintura	Pistola			
	Pintura	Compressor			
8.20.17	Gerais	Pátio da Oficina			
	Gerais	Iluminação Adequada			
	Gerais	Sistema de Proteção contra Incêndio			
	Gerais	Ferramentas Adequadas			
8.20.18	Refrigeração				



Observações:

1. Para os itens que o prestador não disponha diretamente no seu pátio, deverá ser apresentada comprovação da prestação do serviço por empresa habilitada:

Belém/PA, _____ de _____ de _____

1. Nome do servidor: _____
Nº de Matrícula: _____
2. Nome do servidor: _____
Nº de Matrícula: _____